



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação (PPGESISA/EENG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

**ATA DA 96ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGESISA REALIZADA EM
23/02/2022**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, às 9 horas, o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação se reuniu virtualmente, com a participação dos seguintes membros: prof. Ricardo Rodrigues Magalhães (Presidente), prof. Felipe Oliveira e Silva, prof. Bruno Henrique Groenner Barbosa, prof. Danton Diego Ferreira, prof. Demóstenes Zegarra Rodriguez, Bruno Vicentini (representante técnico administrativo) e Fernando Elias de Melo Borges (representante discente). A reunião foi secretariada pelo Prof. Felipe Oliveira e Silva. O colegiado se reuniu e tratou sobre os itens a seguir. **1. Aprovação da ata da 95ª reunião.** O representante discente Fernando sugeriu pequenas correções gramaticais na referida ata, e a correção da cidade sede do evento CBA (Congresso Brasileiro de Automática), de Florianópolis (conforme lia-se originalmente na ata), para Fortaleza (cidade que efetivamente sediará o evento). Após tais modificações, a ata foi aprovada por unanimidade. **2. Discussões acerca dos novos Atos Normativos do PPGESISA.** Em função das recentes alterações no regimento geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu (PPGSS) da UFLA e no regimento interno do PPGESISA, o prof. Ricardo apresentou ao colegiado a necessidade de adequação dos presentes atos normativos do PPGESISA, conforme segue: **a) Resolução 05/2022**, que dispõe sobre a estrutura curricular do PPGESISA. O prof. Ricardo informou que a aprovação de tal resolução se fazia necessária, como fruto de demanda apresentada pela PRPG de que a estrutura curricular dos PPGSS não constasse em seus regimentos internos (como era o caso até o momento), mas sim em atos normativos específicos. Após apreciação da resolução, os profs. Felipe, Danton, Bruno e Demostenes sugeriram as seguintes alterações da sua redação: i) Remoção da disciplina da área de concentração PSI537 – Sistemas de Navegação, Posicionamento e Orientação (não mais ofertada); ii) Inserção das seguintes disciplinas de domínio conexo, relevantes aos alunos e às linhas de pesquisa do PPGESISA: PCC511 - Mineração de dados, PCC503 - Processamento digital de imagens, PCC515 - Matemática computacional, grafos e aplicações, PCC501 - Redes Neurais Artificiais, PEG562 - Geomática para levantamento de ambientes, PEG565 - Sensoriamento remoto e processamento de imagens digitais para levantamento de ambientes, PMV503 - Zootecnia de precisão, PAG516 - Agricultura de precisão, PCC520 - Tópicos em computação III e PCC531 - Tópicos em computação IV. O prof. Felipe sugeriu, adicionalmente, que fosse alterada a redação do artigo 8 da referida resolução, de modo a contemplar nele, a solicitação de aproveitamento de créditos (de que trata o artigo 7) motivada por componente curricular cursado na UFLA por discente efetivamente matriculado no programa. Após realizadas as adequações supracitadas, a resolução foi aprovada por unanimidade, conforme redação anexa a esta ata, devendo a mesma seguir para aprovação na Congregação da Escola de Engenharia (EEng) e posteriormente na PRPG; **b) Resolução 06/2022**, que dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudo do PPGESISA: Além de pequenas correções gramaticais, o prof. Felipe sugeriu que fosse alterada a redação dos artigos 13 e 14 da referida resolução, de forma que o requisito de aprovação no exame de qualificação ficasse restrito à concessão e renovação de bolsas de estudo a alunos matriculados no quarto semestre; bem como que os requisitos para as concessões e renovações de alunos matriculados no primeiro, segundo e terceiro semestres fossem

similares ao estabelecido originalmente no artigo 12. A proposta foi acatada pelos membros do colegiado, o que resultou a eliminação do artigo 13 original e adequação dos artigos 14 em diante. Após realizadas as adequações supracitadas, a resolução foi aprovada por unanimidade, conforme redação anexa a esta ata, devendo a mesma seguir para aprovação na Congregação da EEng e posteriormente na PRPG; **c) Resolução 07/2022**, que dispõe sobre o Prêmio de Melhor Dissertação (PMD) do PPGESISA: o prof. Felipe sugeriu alterar o artigo 2, do capítulo I da referida resolução, de forma que as indicações ao PMD do PPGESISA fossem baseadas no CRA dos discentes, e não na nota final atribuída pela banca de defesa da dissertação (conforme constava, até então, na resolução). O Prof. Bruno argumentou que uma melhor métrica para tal indicação poderia ser definida como uma média entre o CRA do aluno e sua nota final de defesa da dissertação. As propostas supracitadas foram colocadas em votação e a proposta do prof. Bruno foi acatada pela maioria dos membros do colegiado. Após realizadas as adequações supracitadas, a resolução foi aprovada por unanimidade, conforme redação anexa a esta ata, devendo a mesma seguir para aprovação na Congregação da EEng e posteriormente na PRPG; **d) Resolução 08/2022**, que dispõe sobre o projeto 5+1 do PPGESISA: O prof. Ricardo questionou a necessidade de obtenção de nota igual ou superior a 70% em disciplinas cursadas da estrutura curricular do PPGESISA, como requisito para discentes da graduação do curso de Engenharia de Controle e Automação (ECA), solicitarem regime diferenciado no referido programa. O Prof. Felipe esclareceu que tal requisito está associado ao fato do regimento geral dos PPGSS definirem o CRA mínimo de 70% para alunos matriculados a partir do segundo semestre, para que os mesmos não sejam desligados do curso. O prof. Felipe ponderou que a redação do artigo 4, inciso IV da referida resolução deveria ser alterada para contemplar casos onde os discentes de ECA tenham cursado menos do que quatro disciplinas da estrutura curricular do PPGESISA. O representante discente Fernando propôs, então, que a nova redação estabelecesse, como requisito para participação em regime diferenciado no PPGESISA, a obtenção de média igual ou superior a 70% no conjunto de disciplinas da estrutura curricular do PPGESISA, cursadas pelo discente de ECA. Após realizadas as adequações supracitadas, a resolução foi aprovada por unanimidade, conforme redação anexa a esta ata, devendo a mesma seguir para aprovação na Congregação da EEng e posteriormente na PRPG. **3. Instituição da comissão para o PMD 2021.** O Prof. Ricardo apresentou a lista de discentes do PPGESISA selecionados, conforme critérios definidos em resolução própria, para concorrer ao PMD 2021 do PPGESISA, a saber: a) Rogério Paes Menezes Filho (selecionado com nota de defesa 9,6); b) Dennis Santos Tavares (selecionado com nota de defesa 9,5); c) Gabriel Aparecido Fonseca, Henrique Carvalho de Castro e Ronnielli Chagas de Oliveira (selecionados com notas de defesa 9,3). Excluídos da comissão os respectivos orientados dos alunos supracitados, os membros do colegiado indicaram os seguintes nomes para compor a mesma: prof. Demóstenes Zegarra Rodriguez (presidente), prof. Willian Soares Lacerda (membro) e Daniel Augusto Pereira (membro). **4. Avaliação da validade do exame de Proficiência em Língua Inglesa do discente DEYVIS CABRINI TEIXEIRA DELFINO para fins de aproveitamento de créditos da disciplina PSI542.** O prof. Ricardo apresentou o certificado de proficiência encaminhado pelo discente Deyvis Cabrini Teixeira Delfino, esclarecendo que o mesmo não se enquadrava em nenhuma das condições originalmente previstas (em resolução própria) para fins de aproveitamento de créditos da disciplina PSI542. Após analisar o certificado, o qual foi emitido pela UFMG, os membros do colegiado decidiram por aceitar o mesmo para fins de aproveitamento de crédito, por estar ele dentro do prazo de validade, e por não verem nenhum outro motivo para rejeitá-lo. **5. Aprovações Ad referendum.** Foram aprovadas pelo colegiado as seguintes solicitações: **a) Requerimento de prorrogação do prazo de defesa:** Israel Andrade Lima. **b) Credenciamento de coorientação:** i) prof. Muhammad Saadi (University of Central Punjab) para coorientar o discente Ogobuchi Daniel Okey; ii) prof. Danilo Alves de Lima (DAT), para coorientar a discente Ludmila Aparecida de Oliveira **c) Autorização de pagamento de bolsa via recursos de projeto de pesquisa:** Álvaro Henrique Alves Maia; **d) Aproveitamento de créditos:** Bruno Vicentini; **e) Alteração de matrícula fora do prazo:** Alexandre de Araújo. **6. Definição de disciplinas a serem**

ofertadas como Atividades Não Presenciais (ANP) no semestre 2022/1: Após devida deliberação e por serem consideradas inviáveis para ministração em regime presencial, os membros do colegiado aprovaram a ministração das seguintes disciplinas em formato ANP para o semestre letivo 2022/1: PEG556 – Elementos finitos para análise de tensões, PSI515 – Pesquisa bibliográfica e comunicação científica, PSI516 – Computação evolucionária, PSI541 – Fundamentos de sistemas de navegação; e PSI521 -Avaliação de qualidade de experiência em serviços multimídia. **7. Assuntos Gerais:** Não houveram. Nada mais havendo a se tratar, às 11h00 encerrou-se a reunião e, para constar, eu, Prof. Felipe Oliveira e Silva, lavrei a presente ata que será encaminhada aos e-mails dos participantes que deverão apontar concordância ou sugerir alterações. Lavras, 23 de fevereiro de 2022.



.MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO

RESOLUÇÃO PPGESISA Nº 05, DE XX DE XX DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE/UFLA nº 175, de 16 de novembro de 2021, e considerando a Resolução PPGESISA Nº 04, de XX de XXXX de 2022,

RESOLVE:

Aprovar a estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação – PPGESISA, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura curricular do PPGESISA será organizada por meio de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

§ 1º O componente curricular deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender as especificidades dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas Linhas de Pesquisa do PPGESISA.

§ 2º Os componentes curriculares serão ministrados sob a forma de disciplinas e atividades de natureza teórico/prática.

Art. 2º A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

Art. 3º A estrutura curricular do PPGESISA está organizada em linhas de pesquisa, contemplando disciplinas e atividades obrigatórias e optativas.

§ 1º As disciplinas obrigatórias e optativas estão classificadas em:

I- disciplinas de área de concentração; e

II- disciplinas de domínio conexo.

§ 2º Para efeito desta Resolução, são definidas como disciplinas de área de concentração aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGESISA.

§ 3º São definidas como disciplinas de domínio conexo aquelas não pertencentes à área de concentração do PPGESISA, mas são consideradas relevantes para a formação do corpo discente.

§ 4º São definidas como disciplinas optativas aquelas de livre escolha do discente para compor o seu currículo de forma a atender uma formação personalizada conforme sua área de interesse ou atuação profissional.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Art. 4º São consideradas disciplinas obrigatórias do PPGESISA:

I- PSI502 - Dissertação;

II- PSI504 - Seminário I;

III- PSI512 - Exame de Qualificação - Mestrado - Engenharia de Sistemas e Automação;

IV- PSI514 - Projeto Orientado;

V- PSI515 - Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica;

VI- PSI542 - Suficiência em Língua Estrangeira Mestrado - Inglês;

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DE DOMÍNIO CONEXO

PPGESISA: Art. 5º São consideradas disciplinas da área de concentração do
Automação I- PSI505 - Tópicos Especiais em Engenharia de Sistemas e
II- PSI516 - Computação Evolucionária
III- PSI518 - Reconhecimento de Padrões
IV- PSI519 - Análise de Componentes Independentes
V- PSI521 - Avaliação de Qualidade em Serviços Multimídia
VI- PSI524 - Estudos Avançados em Processamento de Sinais
VII- PSI525 - Identificação de Sistemas Dinâmicos
VIII- PSI526 - Instrumentação
IX- PSI527 - Método dos elementos Finitos na Engenharia e Áreas
afins X- PSI528 - Processamento de Sinais
XI- PSI531 - Sistemas Fuzzy
XII- PSI532 - Teoria de Sistemas Lineares
XIII- PSI533 - Visão Computacional
XIV- PSI534 - Introdução a Redes Neurais Artificiais
XV- PSI535 - Eletrônica de Potência Aplicada a Sistemas Elétricos
XVI- PSI536 - Projetos com Dispositivos Lógicos Reconfiguráveis
XVII- PSI538 - Condicionamento e Qualidade de Energia
XVIII- PSI539 - Introdução ao Controle de Sistemas Dinâmicos
XIX- PSI540 - Sistemas de Navegação Avançados
XX- PSI541 - Fundamentos de Sistemas de Navegação
XXI- PSI543 - Manufatura Assistida por Computador - CAM
XXII- PSI544 - Projetos de Máquinas Especiais
XXIII- PEG530 - Laser, Aplicações e Metrologia
XXIV- PEG556 - Elementos Finitos para Análise de Tensões
XXV- PSI501 - Modelagem Matemática e Simulação Numérica
Aplicada à Ambiência

Art. 6º São consideradas disciplinas de domínio conexo do PPGESISA:

- I- PCC503 - Processamento Digital de Imagens
- II- PED501 - Metodologia do Ensino Superior
- III- PEG508 - Instrumentação e Análise de Sinais
- IV- PEX502 - Estatística Básica
- V- PEX503 - Estatística Experimental
- VI- PEX519 - Séries Temporais
- VII- PFI506 - Modelagem Matemática e Computacional

- VIII- PPG557 - Metodologia de Pesquisa
- IX- PAD539 – Comportamento do consumidor
- X- PAD548 – Plataforma e modelo de negócios
- XI- PCC507 – Arquitetura de computadores
- XII- PCC508 – Sistemas operacionais
- XIII- PCC514 – Redes de computadores
- XIV- PCC506 – Técnicas de redes sem fio
- XV- PCC525 – Computer networks
- XVI- PEG560 – Agricultura de precisão
- XVII- PEG554 – Sensoriamento remoto
- XVIII- PEG561 – Vibrações mecânicas
- XIX- PCF509 – Sensoriamento remoto em florestas
- XX- PCF574 – Aprendizagem de máquina aplicada à ciência florestal
- XXI- PEX533 – Probabilidade
- XXII- PEX532 – Inferência Estatística I
- XXIII- PEX511 – Análise multivariada
- XXIV- PEX512 – Estatística computacional
- XXV- PEX513 – Estatística não paramétrica
- XXVI- PEX514 – Geoestatística
- XXVII- PEX517 – Técnicas de amostragem
- XXVIII- PEX518 – Regressão
- XXIX- PEX531 – Inferência bayesiana
- XXX- PEX519 – Séries temporais
- XXXI- PFI506 – Mathematical and Computational Modeling
- XXXII- PRH513 – Hidráulica de tubulações e bombeamento
- XXXIII- PRH514 – Hidrologia aplicada
- XXXIV- PRH517 – Manejo e tratamento efluente doméstico e agroindustrial
- XXXV- PCC511 - Mineração de dados
- XXXVI- PCC503 - Processamento digital de imagens
- XXXVII- PCC515 - Matemática computacional, grafos e aplicações
- XXXVIII- PCC501 - Redes Neurais Artificiais
- XXXIX- PEG562 - Geomática para levantamento de ambientes
- XXXIX- PEG565 - Sensoriamento remoto e processamento de imagens digitais para levantamento de ambientes
- XXXX- PMV503 - Zootecnia de precisão
- XXXXI- PAG516 - Agricultura de precisão
- XXXXII- PCC520 - Tópicos em computação III
- XXXXII- PCC531 - Tópicos em computação IV

CAPÍTULO IV

DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º Os componentes curriculares cursados com aprovação na UFLA ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, poderão, a critério do colegiado, ser reconhecidos para fins de integralização curricular.

Art. 8º O aproveitamento de que trata o artigo 7º, respeitando-se o limite de 50% dos créditos exigidos pelo PPGESISA, será dividido em três categorias:

I- solicitação motivada por componente curricular cursado na UFLA;

II- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que possua um componente curricular equivalente na UFLA;

III- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que não possua um componente curricular equivalente na UFLA.

§ 1º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso I do art. 8º, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a sua denominação, carga horária e número de créditos conforme registrado no histórico escolar anterior.

§ 2º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso II do art. 8º, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a denominação, carga horária e número de créditos do componente curricular da UFLA, sendo considerada a mesma nota registrada no histórico escolar anterior do discente.

§ 3º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso III do art. 8º, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual como notação inserida em campo específico em que constará a quantidade de créditos, nome, período letivo e instituição de ensino superior em que o componente curricular foi cursado.

Art. 9º Casos em que o componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior seja mensurado por conceito ou outro formato diferente do vigente na UFLA, será responsabilidade do colegiado fazer a conversão para o formato de notas adotado pela UFLA.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGESISA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor em **XX** de **XXXX** de dois mil e vinte e dois.

RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGESISA Nº 06, DE XX DE XX DE 2022.

Dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE/UFLA nº 175, de 16 de novembro de 2021, e considerando a Resolução PPGESISA Nº 04, de XX de XXXX de 2022,

RESOLVE:

Aprovar os critérios para a distribuição de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação – PPGESISA, nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 1º Serão incluídos na lista para recebimento de bolsas apenas discentes que manifestarem, durante o processo seletivo, o desejo de ser beneficiário de bolsa de estudos, sendo que a opção pelo não recebimento de bolsa é irretratável durante todo o curso.

Art. 2º Somente poderão receber bolsa de estudos, discentes regularmente matriculados no PPGESISA e que atestem não possuir vínculos empregatícios em desacordo com o que dispõem as agências de fomento que ofertam a bolsa.

Art. 3º Poderão concorrer a bolsa de estudos, os seis primeiros colocados em cada processo seletivo.

Art. 4º O Colegiado do PPGESISA poderá, após deliberação, destinar bolsas além do número estabelecido no Art. 3º desta Resolução, caso as mesmas estejam ociosas, obedecendo a ordem de prioridade disposta nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DE PRIORIDADE

Art. 5º A ordem de prioridade se dará por antiguidade no programa e de classificação no processo seletivo, limitada pelo número máximo de discentes que podem concorrer a bolsa, conforme estabelecido no Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Somente depois de atendidos todos os candidatos elegíveis à bolsa no(s) processo(s) seletivo(s) anterior(es) segundo a ordem de classificação e o número de bolsas estabelecido, é que serão atendidos os estudantes dos processos seletivos mais recentes, obedecida a ordem de classificação em cada edital de seleção, conforme lista de espera.

Art. 7º Caso os discentes que estejam concorrendo à bolsa oficializem a desistência do curso no ato da matrícula, os discentes classificados como excedentes ao número máximo estabelecido no Art. 3º desta Resolução deverão ser incluídos na lista de espera para recebimento de bolsa, seguindo a ordem classificatória.

CAPÍTULO III

DA OFERTA E TEMPO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 8º Somente poderão ser beneficiados com bolsa de estudos, os discentes que estiverem em período regular de curso e atendam todas condições estabelecidas no CAPÍTULO I desta resolução.

Art. 9º Independente do tempo em que o discente for contemplado com bolsa de estudos, o mesmo poderá receber a bolsa somente até o término do quarto semestre de curso, observada a data de término do semestre letivo estabelecida pelo calendário acadêmico vigente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras.

§1 O disposto no Art. 9º não se aplica aos discentes que, ainda que matriculados em seu quarto período de curso, extrapolem o prazo de 24 meses, desde que o atraso no calendário acadêmico se dê em razão de greve, pandemia ou outros eventos desta natureza.

§2 Não estará apto a receber bolsa de estudos, o discente que se encontrar em período de prorrogação de prazo para defesa.

Parágrafo Único. O Colegiado poderá, após deliberação, conceder a prorrogação de concessão de bolsa de estudos, obedecido o prazo máximo de 24 meses, caso não haja discentes em lista de espera.

CAPÍTULO IV
DA DEDICAÇÃO EM ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 10 Os discentes regularmente matriculados no PPGESISA beneficiados com bolsa de estudos devem manter dedicação exclusiva em atividades do programa salvo exceções expressamente previstas por agências de fomento das quais os bolsistas forem beneficiários.

Art. 11 Os discentes beneficiados com bolsa de estudos devem apresentar frequência mínima de 90% (noventa por cento) em atividades e eventos promovidos pelo PPGESISA que exijam presença de discentes regularmente matriculados no programa.

CAPÍTULO V
DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 12 Para os discentes matriculados no primeiro ao terceiro semestres do curso, será considerado como fator de averiguação de desempenho acadêmico para concessão ou renovação da bolsa de estudos:

I- Frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) em aulas teóricas e práticas nas quais os discentes estiverem matriculados;

II- CRA da Pós-graduação igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 13 Para a concessão ou renovação da bolsa de estudos, os discentes matriculados no quarto semestre deverão:

I- Cumprir os requisitos estabelecidos no Art.12 desta Resolução;

II- Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

III- Ter pelo menos 01 (um) artigo completo submetido em conferência, congresso ou periódico da área, tendo como co-autor o orientador.

Art. 14 Os discentes que se encontram em fila de espera devem cumprir com os dispostos nos Art.12 e Art.13 desta Resolução, dependendo do semestre em que estiverem matriculados, para que possam ser contemplados com bolsa de estudos.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGESISA.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor em **XX** de **XXXX** de dois mil e vinte e dois.

RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGESISA Nº 07, DE XX DE XX DE 2022.

Dispõe sobre o Prêmio de Melhor
Dissertação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Sistemas e Automação
da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução PPGESISA Nº 04, de XX de XXXX de 2022 e reunião do colegiado realizada em 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Aprovar os critérios para reconhecimento do Prêmio de Melhor Dissertação do ano (PMD) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação – PPGESISA, nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS INDICAÇÕES**

Art. 1º Poderão ser indicados ao PMD somente os discentes do PPGESISA que tiverem dissertações defendidas no ano referência do prêmio.

Art. 2º Serão indicadas ao PMD as três melhores dissertações do PPGESISA, no ano referência, escolhidas de acordo com a média da nota final atribuída pela Banca de Defesa da Dissertação com peso de 50% e o CRA do discente, também com peso de 50%.

§1 Em caso de notas finais iguais, poderão ser indicadas mais do que três dissertações ao PMD.

Art. 3º As indicações ao PMD deverão ser feitas pelo colegiado do PPGESISA.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O Colegiado definirá uma banca, composta por três docentes do PPGESISA, para avaliar as dissertações indicadas.

Art. 5º A banca não poderá ser composta por orientadores ou co-orientadores de alguma das dissertações indicadas.

Art. 6º A banca terá 30 dias contados a partir da data da convocação para emitir o parecer final, o qual deverá ser endereçado por email à Secretaria Integrada da Escola de Engenharia (SI-EEng) e à coordenação do PPGESISA.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS INDICADOS

Art. 7º Os discentes indicados ao PMD deverão ser contatados por email e em seguida deverão enviar à SI-EEng as informações solicitadas dentro do prazo estipulado.

§1 O não envio das informações à SI-EEng implicará na desistência automática do discente em concorrer ao PMD.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGESISA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em **XX** de **XXXX** de dois mil e vinte e dois.

RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO

RESOLUÇÃO PPGESISA Nº 08, DE XX DE XX DE 2022.

Dispõe sobre o Projeto 5+1 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação da UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução PPGESISA Nº 04, de XX de XXXX de 2022 e reunião realizada em 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Aprovar os critérios para participação de graduandos em Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de Lavras - UFLA no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação - PPGESISA, em regime diferenciado nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA ESPECIAL EM DISCIPLINAS

Art. 1º As disciplinas do PPGESISA, em caráter excepcional, poderão receber matrículas de discentes de graduação em Engenharia de Controle e Automação da UFLA, em regime de fluxo contínuo, desde que eles tenham:

I- Participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação científica;

II- Rendimento acadêmico na graduação igual ou superior 80%;

III- Integralizado no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação.

Art. 2º Para cursar disciplina em regime de matrícula especial, o candidato deverá solicitar autorização ao docente responsável pela disciplina e apresentar os documentos exigidos pela DRCA que comprovem os requisitos apresentados pelo Art. 1º desta Resolução, no ato da matrícula, ao colegiado do PPGESISA para aprovação.

Art. 3º Os discentes em regime de matrícula especial poderão cursar até quatro disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA REGIME DIFERENCIADO

Art. 4º Os discentes da graduação que participaram do regime de matrícula especial e que foram aprovados no processo de seleção do PPGESISA, poderão solicitar participação em regime diferenciado no PPGESISA, identificado também como Projeto 5+1(anos) = 2(títulos), caso eles tenham:

I- obtido nota final superior ou igual a 80% no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

II- desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso em área relacionada a pelo menos uma linha de pesquisa do PPGESISA.

III- ter sido aprovado em regime de matrícula especial nas disciplinas da estrutura curricular do PPGESISA.

IV- ter média superior ou igual a 70% no conjunto de disciplinas cursadas da estrutura curricular do PPGESISA.

Parágrafo Único. Os discentes deverão solicitar a participação em regime diferenciado no período de matrícula ao colegiado do PPGESISA.

CAPÍTULO III

DO REGIME DIFERENCIADO

Art. 5º Os discentes aprovados em regime diferenciado poderão solicitar a alteração do plano de curso do PPGESISA, de forma a reduzir o tempo de defesa, a partir das seguintes modificações/permissões:

I- Matrícula na disciplina PSI504 - Seminário I, no primeiro semestre do curso;

II- Matrícula na disciplina PSI514 - Projeto Orientado, no primeiro semestre do curso;

III- Matrícula na disciplina PSI512 - Exame de Qualificação, no primeiro semestre do curso;

IV- Matrícula na disciplina PSI502 - Dissertação, no segundo semestre do curso;

Parágrafo Único. Deverá ser respeitado o tempo mínimo de curso de um ano, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 175, de 16 de novembro de 2021.

Art.6º O discente aprovado em regime diferenciado deverá ser orientado pelo mesmo docente orientador do TCC.

§1º O projeto de mestrado deverá seguir o mesmo tema abordado pelo discente em seu TCC.

§2º Caso o orientador do TCC não seja docente credenciado no PPGESISA, ou caso o orientador do TCC, docente permanente do programa, informe indisponibilidade para orientar o discente durante o curso de mestrado, o colegiado do PPGESISA definirá a orientação considerando a continuidade do tema proposto no TCC do discente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGESISA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em XX de XXXX de dois mil e vinte e dois.

RICARDO RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente

Presentes: Bruno Henrique Groenner Barbosa, Bruno Vicentini, Danton Diego Ferreira, Demóstenes Zegarra Rodriguez, Felipe Oliveira e Silva, Fernando Elias de Melo Borges e Ricardo Rodrigues Magalhães



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES MAGALHAES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação**, em 14/08/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VICENTINI, Técnico de Laboratório**, em 17/08/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANTON DIEGO FERREIRA, Professor do Magistério Superior**, em 18/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE OLIVEIRA E SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 19/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE GROENNER BARBOSA, Professor do Magistério Superior**, em 22/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Elias de Melo Borges, Discente**, em 12/09/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMOSTENES ZEGARRA RODRIGUEZ, Professor do Magistério Superior**, em 12/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114999** e o código CRC **1FB6202C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.019826/2023-81

SEI nº 0114999